



PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR PARA ACESSO AO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA 2018.2

A Professora Maria Angélica Motta da Silva Esser, Reitora da Universidade de Cuiabá – UNIC no uso de suas atribuições e demais disposições legais, aprova e torna público o presente Edital contendo orientações quanto ao ingresso ao curso superior de Medicina para o primeiro semestre letivo de 2018.2 da Faculdade de Medicina.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES

PRELIMINARES

Artigo 1º - O Processo de Seleção para o Curso de Medicina da UNIC – Universidade de Cuiabá, reconhecida pela Portaria nº 316 de 15/04/2013, publicada no Diário Oficial da União de 17/04/2013, será regido por este Edital e demais documentos oficiais que venham a ser publicados durante a vigência desta Seleção;

Parágrafo Primeiro- O Processo Seletivo de caráter eliminatório e classificatório, destina-se a selecionar e classificar candidatos ao Curso de Graduação em Medicina oferecido pela UNIC- Universidade de Cuiabá, no turno e limites de vagas estabelecidas no presente Edital, exclusivamente para o 2º (segundo) semestre letivo do ano de 2018;

Parágrafo Segundo- A execução do Processo Seletivo Vestibular, será de responsabilidade da Consultoria em Projetos Educacionais e Concursos Ltda. (CONSULTEC) – sob fiscalização da Pró- Reitoria Acadêmica da UNIC;

Parágrafo Terceiro- A Seleção de que trata o presente Edital compreenderá exames de conhecimentos, mediante aplicação de Provas Objetivas e de Redação, ambas de caráter eliminatório e classificatório, aplicadas em um único dia, exclusivamente, na cidade de Cuiabá;

Artigo 2º- O Curso de Graduação em Medicina da UNIC, de acordo com o Art. 44, inciso II, da Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), estará aberto à matrícula de candidatos que tenham sido classificados no Processo Seletivo Vestibular, semestre 2018.2, e concluído o Ensino Médio ou equivalente, devendo comprovar tal situação no ato do preenchimento do Requerimento de Matrícula, através de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso e Histórico Escolar, sob pena de ser indeferida a citada matrícula.

Parágrafo Único- A UNIC reserva-se o direito de adotar medidas de segurança durante a aplicação das Provas, como forma de manter a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo.

CAPÍTULO II PROCESSO DE

SELEÇÃO UNIC

Artigo 3º - O curso de graduação de Medicina da UNIC terá suas vagas preenchidas através do seguinte Processo de Seleção:

- a) **Vestibular de Medicina 2018/2;**
- b) Vagas disponibilizadas ao Prouni (Programa Universidade para todos) e ao FIES (Financiamento Estudantil).

Artigo 4º- O curso e as vagas oferecidas pelo Processo de Seleção encontram-se relacionados no Anexo I deste Edital e os Programas que serão utilizados como base para elaboração das Provas do Processo de Seleção encontram-se no Anexo II;

Artigo 5º - Para efeito de inscrição no Processo de Seleção serão disponibilizadas duas opções de curso, sendo a 1ª a opção exclusivamente para o Curso de Medicina e, a 2ª opção, para os demais cursos ofertados na Ficha de Inscrição;

§ 1º Havendo discrepância entre o nome do curso e o código preenchido na Ficha de Inscrição prevalecerá o nome do curso do candidato constante na Ficha de Inscrição;



PERÍODO E INFORMAÇÕES SOBRE A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Artigo 6º - As inscrições para o Processo de Seleção serão realizadas no período de **26 de junho a 20 de julho de 2018** no site www.consultec.com.br;

§ 1º Será admitida somente inscrição via *internet*, no endereço eletrônico <http://www.consultec.com.br>, solicitada no período, do dia 26 de junho de 2018, a partir das 15h, até o dia 20 de julho de 2018, até às 19h, observando-se o horário local, momento em que o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário, considerando que não estará disponível no dia seguinte para impressão.

§ 2º A UNIC não se responsabilizará por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

§ 3º O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos por ocasião da matrícula;

§ 4º O ato da inscrição caracteriza, por parte do candidato, a tácita aceitação das normas e condições descritas neste Edital e nos seus ANEXOS.

§ 5º Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

§ 6º Para formalizar a inscrição o candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição disponibilizado no site da Consultec www.consultec.com.br e efetivar o pagamento da Taxa Bancária no valor de R\$ 250.00 (duzentos e cinquenta reais);

§ 7º O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico da CONSULTEC: <http://www.consultec.com.br> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição imediatamente, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *online no dia 20 de julho de 2018 até as 19h, ocasião em que será retirado do site*;

§ 8º O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia 23 de julho de 2018,

§ 9º O boleto bancário poderá ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nas agências dos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários;

§ 10º A inscrição somente será confirmada após a comprovação de pagamento da taxa correspondente;

§ 11º Não haverá isenção parcial ou total da taxa de inscrição;

§ 12º O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Certame por conveniência da UNIC;

§ 13º Somente será permitido ao candidato efetuar uma inscrição, que após efetivada, e confirmado o pagamento será entendida como a inscrição válida;

§ 14º É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico;

§ 15º É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa de inscrição, para terceiros ou para outros Certames.

§ 16º Para efetuar a inscrição, são imprescindíveis o número de RG do candidato, dentre outros dados considerados obrigatórios no Requerimento;

§ 17º As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UNIC do direito de excluir do PROCESSO SELETIVO aquele candidato que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta.

OBRIGATORIEDADE DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO EXCEPCIONALIDADE DA MATRÍCULA CONDICIONAL E DO CANDIDATO "TREINEIRO"

Artigo 7º- Poderão inscrever-se no Processo de Seleção os candidatos cuja conclusão do Ensino Médio ou equivalente se efetive até a época marcada para a matrícula dos candidatos aprovados, ficando todos os candidatos cientes de que a não apresentação da documentação exigida no ato de matrícula acarreta, irremediavelmente, sua desclassificação no concurso;



Artigo 8º- Os candidatos cuja conclusão de Ensino Médio não se enquadre na data-limite estabelecida no artigo 7º não poderão realizar matrícula sob nenhuma hipótese;

TAXA DE INSCRIÇÃO

Artigo 9º - A Taxa de Inscrição para o Processo de Seleção/Vestibular Medicina 2018/2 é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Artigo 10º- As inscrições serão realizadas pela INTERNET, através do site www.consultec.com.br ;

Artigo 11º- Para efeito do Processo de Seleção 2018/2, são considerados documentos oficiais de Identidade as carteiras de identidade expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar, além das carteiras de Trabalho e Previdência Social (modelo novo), o Passaporte, a Carteira de Habilitação com foto em prazo de validade e as carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos Profissionais que, por lei, tenham validade de documento de identidade;

§ 1º Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, títulos eleitorais, **Boletim de Ocorrência sem apresentação de documento de identificação com foto e digital**; carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

§ 2º Durante a aplicação das Provas o documento de identidade será examinado para identificação do portador e, logo após a análise, devolvido ao candidato;

§ 3º A assinatura do candidato nas listas de presença das provas deve ser idêntica à do documento de identidade utilizada;

§ 4º É obrigatória a apresentação do **documento de identidade original** no dia de prova, não se aceitando cópias, ainda que autenticadas;

§ 5º O protocolo de requerimento da Cédula de Identidade poderá ser utilizado para efeito de inscrição, mas **não será considerado válido** para a identificação no dia de prova, mesmo que acompanhado de foto grafia;

§ 6º O candidato que não apresentar o original do documento oficial de Identificação nas ocasiões previstas ficará impedido de participar do Processo de Seleção;

§ 7º O candidato portador de deficiência, motora, visual ou auditiva e que necessite de condições especiais de atendimento para a realização da prova, deverá comparecer a UNIC Beira Rio, na Av. Manoel José de Arruda 3.100, Bairro Jardim Europa – Cuiabá – MT, preencher um requerimento e anexar Laudo Médico para ciência à **Instituição até o dia 30 de junho de 2018**, bem como um requerimento no corpo do e-mail para o endereço eletrônico vestibularmedicinaunic2018@kroton.com.br e caberá a SICP (Sala Integrada Coordenadores e Professores) analisar o caso e deliberar sobre a viabilidade da realização da prova em local ou condições especiais;

- a) Aos deficientes visuais será oferecida prova (s) no sistema Braille e/ou fiscal ledor. Os referidos candidatos poderão levar e utilizar no dia da aplicação da(s) prova(s) punção e reglete; tal atendimento poderá ser provido ao candidato desde que a solicitação para elaboração de Prova em Braille seja realizada com antecedência até o dia 30 de junho, considerando a especificidade para elaboração deste material, não havendo possibilidade de fornecer Prova em Braille será disponibilizado um Fiscal Ledor para atendimento ao candidato ;
- b) Aos amblíopes será oferecido fiscal ledor e/ou prova (s) e folha (s) de resposta ampliada (s), com tamanho máximo de letra correspondente a fonte 24, devendo esse especificar o tamanho da fonte ideal;
- c) Aos deficientes auditivos será disponibilizado Intérprete de Libras;
- d) O candidato com deficiência (motora, visual ou auditiva), que necessitar de tempo adicional para realização da prova (s), além do envio da documentação indicada, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência;
- e) O candidato com deficiência auditiva portador de aparelho auditivo de qualquer tipo/modelo deverá indicar o uso deste dispositivo no formulário de atendimento especial, bem como, encaminhar documento comprobatório com código do CID, além apresentar-se à Coordenação no dia de realização das Provas ao ingressar no estabelecimento;
- f) Os candidatos que não fizerem a solicitação de elaboração de Provas especiais até a data estabelecida no Edital,

NÃO poderão realizar as provas com Fiscais leitores e transcritores.

INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

Artigo 12º- Serão indeferidas as inscrições:

- I- Que descumprirem as formalidades exigidas neste Edital ou normas complementares que venham a ser publicadas durante a vigência desta Seleção;
- II- Efetuadas pela INTERNET com inobservância das normas estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO III

PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO DO VESTIBULAR PROVA DO VESTIBULAR

Artigo 13º- As Provas do Processo Seletivo 2018/2 para o Curso Superior de Medicina constarão de questões de Múltipla Escolha, que valem 01 ponto cada, englobando as áreas de: Linguagens, Matemática /Raciocínio Lógico, Ciências Humanas e Ciências da Natureza, além de uma Prova de Redação de natureza Discursiva, valendo 10 pontos, conforme o quadro a seguir:

§ 1º - Quadro de Provas

Data	Provas	Número de Questões	Duração da Prova
28/07/2018	Língua Portuguesa	15 questões	5horas
	Língua Estrangeira(Inglês)	12 questões	
	Matemática/ Raciocínio Lógico	13questões	
	Ciência Humanas	15 questões	
	Ciências Físicas e Biológicas	20 questões	
	Total	75 Questões	
	Redação	1 Tema	

CAPÍTULO IV

NATUREZA DAS PROVAS

Artigo 14º- As provas serão de natureza objetiva com 05 alternativas, além de uma Questão de Redação, de caráter discursivo;

§ 1º Nas Provas de Linguagem (Língua Portuguesa e Inglês), serão privilegiadas a compreensão e interpretação de textos informativos e/ou literários por meio da utilização adequada dos mecanismos da língua, como os operadores argumentativos e os campos semânticos que a constroem, enfatizando, as linguagens como mecanismo da comunicação;

§ 2º Na Prova de Matemática/Raciocínio Lógico serão cobradas habilidades essenciais, tais como o uso adequado da linguagem matemática, a interpretação e expressão (verbal e textual) dos fenômenos naturais, físicos e econômicos, transcrição de mensagens matemáticas da linguagem corrente para a linguagem simbólica e vice-versa, identificando padrões matemáticos em situações reais;

§ 3º A Prova de Ciências Humanas abordará as relações sociais que se estabelecem entre indivíduos, grupos, segmentos e classes sociais ao longo da história, e na contemporaneidade, a organização social e política do Brasil e do mundo, além de aspectos sobre ética e cidadania. Os temas relacionados às questões ligadas à Geografia buscarão tratar a realidade social presente, por meio da investigação sobre o espaço e a ação humana no âmbito das relações sociais;

§ 4º A Prova de Ciências Físicas e Biológicas terá como foco primordial o domínio dos conteúdos próprios dessa área e tratarão dos impactos das tecnologias na vida pessoal e nos aspectos sociais. As mudanças rápidas em todos os setores da vida social serão temas relacionados com o uso de novas tecnologias que promovem a igualdade social



através da conquista das oportunidades de vida e o avanço da Ciência, especialmente na área de saúde e qualidade de vida. Serão incluídos também conteúdos sobre o meio ambiente, ecologia, fatos e fenômenos de natureza científica, aplicação das leis físicas no cotidiano, a importância da química para o desenvolvimento científico-tecnológico, numa interação entre homem e natureza, contextualizando a diversidade das espécies biológicas a luz do processo evolutivo e que associem os conhecimentos da física e da Química na interpretação dos fenômenos biológicos, em situações do cotidiano;

§ 5º Na questão Discursiva de Redação a temática a ser abordada estará obrigatoriamente vinculada a temas contemporâneos de caráter social e terá como objetivo identificar, pela análise do texto do candidato, crenças e valores inerentes ao perfil requerido para um profissional da área de saúde.

CAPÍTULO V CONVOCAÇÃO PARA PROVAS

Artigo 15º - A aplicação das Provas Objetivas e da Prova de Redação será realizada no dia **28 de julho de 2018**, no turno vespertino, com os **Portões de acesso ao prédio de Aplicação sendo abertos às 12h e fechados, impreterivelmente, às 12h50min**, com posterior realização das Provas das 13h às 18 horas Horário Local, na UNIC, Campus Universitário, Av. Manoel José de Arruda, 3100 Cuiabá MT (Antiga Av.: Beira Rio);

§ 1º Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em dias de sábados, domingos ou feriados;

§ 2º A UNIC exime-se das despesas com viagens e estadias dos candidatos para prestar as provas do Processo Seletivo;

§ 3º O acesso ao Cartão de Convocação será individual e deverá ser feito mediante a indicação da data de nascimento do candidato e do número do documento de identificação utilizado durante a inscrição ou da data de nascimento do candidato e do CPF;

§ 4º O candidato deverá se apresentar no local do exame 60 minutos antes do horário marcado para a abertura do Portão, munido, OBRIGATORIAMENTE, do documento oficial de identidade original com foto, Cartão de Convocação e/ou do comprovante de pagamento e caneta esferográfica transparente de tinta preta. Não será permitido o uso de borracha e/ou corretivo de qualquer espécie durante a realização das provas;

§ 5º No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da Unidade serão fechados pelo Coordenador do local, em estrita observância do horário oficial local, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de testemunhas do fato;

§ 6º A Unic fornecerá “kit prova” contendo lápis, borracha, caneta esferográfica transparente, água, e “prendedor para os cabelos”;

§ 7º Para realização da Prova, o Candidato deverá utilizar única e EXCLUSIVAMENTE o Kit PROVA fornecido pela UNIC, não sendo permitido uso de qualquer outro sob pena de eliminação do Candidato;

§ 8º Só será permitido ao candidato entrar no local da prova com objetos de uso estritamente pessoal, que não estejam proibidos neste Edital.

Parágrafo Único: É terminantemente proibida a entrada e a permanência nos locais de Provas de candidatos portadores de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios de qualquer espécie, “bip”, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone*, ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e aparelhos auditivos de qualquer tipo, neste caso excetuando-se os candidatos que apresentaram Laudo Médico constando esta necessidade e que declararam na inscrição. Não será permitido, também, durante a realização da prova, o uso de bonés, chapéus, adornos, toucas, turbantes, lenços, óculos escuros ou outros acessórios similares que impeçam a visão total das orelhas do candidato. A UNIC não se responsabilizará pela guarda dos aparelhos eletrônicos, ou pertences dos candidatos no transcorrer das provas.

Artigo 16º - Não serão considerados aptos a realizar a prova àqueles candidatos que estejam impossibilitados de comparecer ao local determinado para a realização desta;

§ 1º Não será admitida a entrada do candidato nos prédios de exame, que se apresentar após a hora estabelecida para



o fechamento do Portão de acesso ao prédio de aplicação das Provas;

§ 2º A permanência obrigatória em sala é de 4h, e transcorrido o tempo das 5 horas de realização das Provas poderá o candidato levar consigo o Cadernos de Provas;

§ 3º Após o fechamento do portão, o horário de início do Exame de Conhecimentos poderá variar em cada sala de aplicação, sem prejuízo do tempo de duração estabelecido para sua realização;

§ 4º O Candidato não poderá ausentar-se do local de Aplicação das Provas, antes do tempo previsto de (4h30min), mesmo que desista formalmente de sua realização. Nesse caso, o Candidato será deslocado para uma sala especial até o horário de término de Aplicação das Provas.

§ 5º Durante a Aplicação das Provas apenas será permitido ao Candidato o uso do sanitário uma única vez, sendo o mesmo fechado 01 antes do encerramento do tempo previsto para realização das Provas;

§ 6º - O candidato é único responsável pela marcação das suas Folha de Respostas e para responder à Prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, ler as orientações contidas no seu Caderno de Provas, não podendo alegar, em qualquer momento, o seu desconhecimento.

CAPÍTULO VI

REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DE REDAÇÃO

Artigo 16º - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição das provas;

§ 1º Os documentos de identificação deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;

§ 2º A identificação especial será exigida também ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. Poderá ocorrer, ainda, a critério da Coordenação do Exame, o registro fotográfico do candidato, com o fim de subsidiar a confirmação de sua identidade posteriormente;

§ 3º Como critérios de segurança do Processo Seletivo 2018/2, a UNIC reserva-se o direito de solicitar a coleta da impressão digital, bem como utilizar mecanismos diversos de controle de segurança nos dias de realização das Provas. Caso o examinando esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento (**original ou cópia autenticada**, ao que se equipara a impressão do registro feito por formulário eletrônico) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, juntamente com um documento original ocasião em que será submetido à identificação especial;

§ 4º Na realização da Prova Objetiva o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as **INSTRUÇÕES** contidas no Caderno de Questões. **Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato;**

§ 5º Os prejuízos advindos de marcações feitas acidentalmente ou incorretamente pelo candidato na Folha de Respostas serão de sua inteira responsabilidade;

§ 6º O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de Identificação;

§ 7º Nas Folhas de Respostas não deverá ser feita nenhuma marca fora dos campos indicados no Caderno de Questões, pois qualquer marca poderá ser capturada pelas leitoras, prejudicando o desempenho do candidato;

§ 8º O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Provas e nas Folhas de Respostas;

§ 9º O candidato deve realizar a conferência do Caderno de Questões, no momento de seu recebimento;

§ 10º Caso o Caderno de Prova esteja incompleto ou apresente defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores ou correções nesse sentido;

§ 11º No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação das provas;

§ 12º O candidato é único responsável pela leitura e interpretação das Instruções constantes nos Cadernos de Provas e Folhas de Respostas;

§ 13º Não serão computadas questões não assinaladas na forma indicada ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, na Folha de Respostas da Prova Objetiva;

§ 14º O Candidato que deixar de registrar os dados/informações solicitados em sua Folha de Respostas não terá sua Prova corrigida, não tendo direito a recurso ou reclamação posterior;



§ 15º A Prova de Redação deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta preta, de material transparente, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas;

§ 16º Não será avaliada a Prova de Redação apresentada fora do espaço reservado na sua Folha de Respostas, e assinada em local que não seja o apropriado;

§ 17º Nenhum candidato poderá se retirar da sala onde se realiza a prova antes de decorrido o tempo total reservado para o seu término;

§ 18º Não serão concedidas vista ou revisão de prova em hipótese nenhuma;

§ 19º Os Gabaritos das questões de múltipla escolha da Prova Objetiva do Processo Seletivo de Medicina 2018/2 serão publicados no dia 29 de julho de 2018 a partir das 9h no site www.consultec.com.br.

CAPÍTULO VII CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Artigo 17º - Será considerado desclassificado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Se apresentar após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) Se apresentar em local diferente da convocação oficial;
- c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) Se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) Se ausentar da sala de provas antes de decorrida o tempo determinado em Edital;
- f) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não o autorizado pela UNIC no dia da aplicação das provas;
- g) Se ausentar da sala de provas levando as Folhas de Respostas ou outros materiais não permitidos;
- h) Estiver portando qualquer tipo de arma, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) Se recusar a revista, inclusive com detectores de metal;
- j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- k) Não devolver as Folhas de Respostas;
- l) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- m) Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação, mesmo que desligado, (telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- n) Obter nota 0 (zero) em qualquer das Provas Objetivas do Processo Seletivo;
- o) Obter nota 0 (zero) na prova de Redação;
- p) Descumprir as normas constantes desse Edital ou imposta pelo Setor de Registro Acadêmico da Instituição;
- q) Não apresentar a documentação exigida para a matrícula no prazo determinado;
- r) Não obedecer às Instruções contidas nos Caderno de Provas e nas Folhas de Respostas;
- s) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- t) Se ausentar antes do horário permitido;
- u) Deixar de preencher a Folha de Respostas conforme Instruções determinadas no caderno de Provas.

Parágrafo único: A desclassificação do candidato poderá ocorrer a qualquer tempo, na hipótese de comprovação de infração cometida pelo candidato mesmo após os dias de aplicação das provas. A lista de motivos acima não é taxativa, podendo haver desclassificação se for observado pela fiscalização do concurso à utilização de outros meios ilícitos praticados pelo candidato.

CAPÍTULO VIII PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

Artigo 18º - Será atribuída Nota zero à Redação que:

- a) Se afastar do Tema Proposto;
- b) For escrita a lápis;
- c) For apresentada sob forma de verso;
- d) Estiver assinada fora do campo obrigatório;
- e) For escrita de forma ilegível ou indecifrável;
- f) For pré-fabricada (recortada, ou comum a qualquer tema, nariz de cera).

Artigo 19º - A Classificação abrange todos os candidatos que não forem considerados eliminados, conforme item artigo 17º deste Edital;

Artigo 20º - O processamento dos resultados do Processo Seletivo 2018/2 adotará como metodologia de apuração dos resultados o somatório das notas obtidas pelos candidatos, em cada prova, considerando-se o escore bruto do candidato em cada Prova;

Artigo 21º - Serão adotados os seguintes procedimentos para a correção dos resultados:

- a) Total de acertos em cada Prova;
- b) Eliminação do candidato que obtiver zero em qualquer uma das Provas Objetivas;
- c) Eliminação do candidato que obtiver zero na Prova de Redação;
- d) Realização da classificação dos candidatos em ordem decrescente da pontuação obtida.

Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
- Maior nota na Prova de Redação;
- Maior idade.

Artigo 22º- Os candidatos classificados dentro do número de vagas constante neste Edital serão considerados aprovados e estarão aptos a efetuarem sua Matrícula;

Artigo 23º- Somente terão validade oficial para todos os efeitos as relações de classificados publicadas nos Quadros de Avisos da UNIC através de Edital;

Artigo 24º- As relações de situação final dos candidatos serão publicadas nos Quadros de Avisos da UNIC e no site www.vestibularja.com.br a partir do dia 01 de agosto de 2018

Artigo 25º - Somente terão validade oficial para todos os efeitos as relações de classificados publicadas nos Quadros de Avisos da UNIC através de Edital e no site www.vestibularja.com.br.

Parágrafo Único - A publicação da primeira lista de aprovados no Vestibular e convocação para matrícula homologa o Resultado Final do Processo Seletivo.

CAPÍTULO IX ETAPA DE RECURSO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Artigo 26º- O Recurso quanto à publicação dos gabaritos preliminares poderão ser interpostos até às 17h horas do dia 29/07/2018 pelo sistema de Recursos Consultec, mesmo local em que o candidato realizou sua inscrição, O recurso deve conter a fundamentação teórica do pedido, não sendo aceito os recursos sobre o resultado da prova subjetiva (“redação”);

§ 1º Recursos interpostos fora do prazo ou das condições previstas no caput deste artigo não serão analisados pela Banca sendo indeferidos;

§ 2º Após a análise dos Recursos dos gabaritos preliminarmente divulgados, se fará a publicação dos gabaritos definitivos, que poderão estar retificados ou ratificados. O efeito da anulação de questão ou troca de gabarito, quando acatado pela Banca de Avaliação, será estendido para todos os candidatos a ela submetidos, independentemente de o candidato ter ou não ter interposto Recurso;



§ 3º Acatado o Recurso, quanto ao gabarito, à questão impugnada será anulada e o ponto a ela atribuído será considerado para todos os candidatos;

§ 4º - O resultado do Recurso ficará à disposição do candidato no mesmo local, sistema, em que foi registrado, sendo de responsabilidade do candidato a sua verificação. Decorrido o prazo o candidato é considerado ciente do resultado do recurso para todos os fins e efeitos legais;

§ 5º - Por conter caráter técnico a decisão da Banca Examinadora é proferida em caráter definitivo de última instância e não havendo alteração na classificação o resultado do concurso considera-se homologado.

CAPÍTULO X

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A MATRÍCULA NOS PROCESSOS DE SELEÇÃO

Artigo 27º- Matrícula é o ato formal de ingresso no curso e de vinculação do aluno à UNIC;

Artigo 28º- As convocações à matrícula inicial seguirão o seguinte cronograma de prioridades:

- I- Candidatos Aprovados no Processo de Seleção original do curso, classificados dentro do limite de vagas do curso Medicina oferecido (primeira chamada);
- II- Candidatos excedentes no Processo de Seleção original do curso, até o preenchimento da totalidade das vagas (segunda, terceira e demais chamadas);
- III- Caso depois de encerradas todas as chamadas 1ª e 2ª opções dos Processos de Seleção oferecidas, restem vagas ociosas, estas poderão ser ofertadas aos candidatos Portadores de Diplomas, do curso superior.

Artigo 29º- As convocações à matrícula serão publicadas no quadro de avisos da UNIC e pelo site www.vestibularja.com.br, em que constarão prazo e horário para sua realização, sendo de responsabilidade do candidato a sua observância.

O prazo para efetivação da matrícula do candidato aprovado no processo seletivo será de 48h (quarenta e oito) contados da divulgação do resultado.

Parágrafo Único: O Candidato que não efetivar sua matrícula no prazo estabelecido será considerado desistente.

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA

Artigo 30º - Serão exigidos dos candidatos convocados, na ocasião da matrícula, os seguintes documentos, juntamente com o original para conferência:

- a) RG (01) Via Legível (Obrigatório);
- b) CPF (01) Via Legível (Obrigatório);
- c) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- d) Título Eleitoral;
- e) Certificado de Reservista;
- f) Histórico Escolar Completo do Ensino Médio;
- g) Atestado ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (01) Via Legível (Obrigatório);
- h) CPF ou RG do pai ou responsável legal, quando o aluno for menor de 18 anos (01) Via Legível (pode ser entregue no decorrer do curso);
- i) Procuração com firma reconhecida em cartório para matrículas a serem realizadas por procurador (Obrigatório);
- j) Comprovante de Residência atual (01) Via Legível (pode ser entregue no decorrer do curso);

§ 1º As matrículas dos alunos menores de 18 (dezoito) anos deverão ser assinadas por seu representante legal, devendo ser anexada 01 (uma) cópia de seu CPF e RG;

§ 2º Cópias autenticadas em Cartório dispensam a apresentação do documento original para conferência;

§ 3º Os alunos que pretendem solicitar aproveitamento de estudos deverão providenciar também cópia do histórico escolar e programas das disciplinas cursadas objeto do pedido de dispensa;

§ 4º O Setor de Atendimento ao Aluno - SAA procederá à análise da documentação apresentada na matrícula. Caso alguma documentação esteja incorreta, ilegível ou com dados faltantes, será devolvida ao aluno para providências de novas cópias, conforme determinado pela Sala Integrada de Coordenadores e Professores – SICP;

§ 5º As matrículas dos alunos menores de 18 (dezoito) anos deverão ser assinadas por seu representante legal, devendo ser anexada 01 (uma) cópia de seu CPF e RG;



- § 6º Cópias autenticadas em Cartório dispensam a apresentação do documento original para conferência;
- § 7º Os alunos que pretendem solicitar aproveitamento de estudos deverão providenciar também cópia do histórico escolar e programas das disciplinas cursadas objeto do pedido de dispensa;
- § 8º Os candidatos que concluíram o ensino médio no antigo Normal, Técnico em Contabilidade, Secretariado ou outros cursos profissionalizantes devem substituir o Certificado de Conclusão do ensino médio (Item "c") por uma cópia do Diploma devidamente registrado pelo Órgão de Educação Competente, bem como apresentar a via original para conferência;
- § 9º A não apresentação dos documentos exigidos em tempo hábil acarretará, irrecorrivelmente, na desclassificação automática do candidato;
- § 10º Os documentos originais de conclusão do Ensino Médio apresentados no ato da matrícula poderão ser retidos pelo prazo máximo de 5 (cinco) dias;
- § 11º A matrícula de alunos que concluíram o ensino médio ou equivalente em escolas estrangeiras somente será efetivada quando as exigências legais de convalidação de estudos estiverem concluídas, levando-se em conta os prazos de matrícula;
- § 12º Os candidatos provenientes de cursos equivalentes, para efeito de ser suprida a prova de conclusão de ensino médio, devem ter declarada essa equivalência antes do encerramento do prazo de inscrição no concurso, mediante decisão do Órgão de Educação competente.
- § 13º A decisão de que trata o parágrafo acima será proferida em caso individual ou relativamente a determinado curso, abrangendo, nesta última hipótese, os que nele comprovadamente forem habilitados, sendo nulas de pleno direito tanto a classificação no Processo de Seleção como a matrícula dos Candidatos cuja inscrição houver sido feita com inobservância do disposto no parágrafo anterior.
- Artigo 31º**- No ato da matrícula, o Candidato ou seu representante legal assinará o contrato de matrícula no qual declara conhecer as normas escolares em vigor, comprometendo-se a cumpri-las integral e fielmente;
- Artigo 32º**- Após a matrícula do candidato, as hipóteses de desistência da vaga seguirão o previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado;

Parágrafo Único: O pedido de desistência de matrícula deve ser feito por escrito e protocoladamente no SAA - Serviço de Atendimento ao Aluno da Instituição.

Artigo 33º- No ato da matrícula, o Candidato ou seu representante legal, mais 2 (duas) testemunhas assinarão Contrato de Prestação de Serviços Educacionais nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Artigo 34º** - É reservada à Instituição, a decisão sobre a realização de Processo de Seleção, para cursos cujo número de inscritos seja inferior a 60% das vagas oferecidas;
- § 1º A decisão de suspensão da seleção para determinado curso será publicada, mediante Edital, nos Quadros de Avisos da UNIC e pelo site www.vestibularja.com.br, sendo de responsabilidade do candidato sua observância;
- § 2º A decisão de que trata o parágrafo anterior deve ser comunicada mediante requerimento assinado na SICP (Sala Integrada de Coordenadores e Professores);
- § 3º Os candidatos que não se manifestarem nos prazos e condições constantes dos parágrafos 1º, 2º e 3º deste artigo serão considerados desistentes do Processo de Seleção 2018/2;
- Artigo 35º**- A Instituição se reserva o direito de não implantar turmas para os cursos nos quais os números de matriculados sejam inferiores a 60% das vagas oferecidas;
- § 1º No caso de não implantação de turmas, o candidato matriculado terá direito a ressarcimento das taxas de inscrição no Processo de Seleção e de Matrícula;
- § 2º A decisão de não implantar turmas para o curso será publicada nos Quadros de Avisos da UNIC e pelo site www.vestibularja.com.br, sendo de responsabilidade do candidato sua observância. Nessa hipótese o candidato deve dirigir-se à Instituição e assinar requerimento indicando conta bancária para ressarcimento das taxas e mensalidades eventualmente pagas;
- Artigo 36º** - A documentação referente ao Processo Seletivo será mantida em arquivo pelo período de 1 (um) ano,



contado a partir da data de publicação dos resultados, após o qual será incinerada;

Artigo 37º - Para efeitos da Portaria MEC nº 480/2000, de 05/04/2000, as Instituições Participantes declaram que aderiram ao Fundo de Financiamento ao Estudante de Ensino Superior - FIES -, mediante assinatura do termo de adesão firmado por sua Mantida;

Artigo 38º - As dúvidas ou omissões do presente Edital serão resolvidas pela SICP (Sala Integrada de Coordenadores e Professores) da UNIC, cabendo recurso à Diretoria da unidade;

Artigo 39º - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data da convocação dos interessados para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser divulgado nos endereços eletrônicos e sempre que se fizer necessário, serão divulgadas normas complementares ao presente Edital;

Artigo 40º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, no quadro de avisos da UNIC, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 25 de junho de 2018

Maria Angélica Motta Esser
Reitora
Universidade de Cuiabá



ANEXO I
CURSO E VAGAS OFERECIDAS

Unidade UNIC

CURSO, HABILITAÇÃO, VAGAS E TURNO (Conforme Portaria Normativa nº 40 de 12/12/2007)					
Local de Funcionamento: Avenida Manoel José de Arruda, n. 3100 - Bairro: Jardim Europa - Cuiabá/MT					
CURSO	TURNO	MODALIDADE	DURAÇÃO (SEMESTRES)	ATO DE AUTORIZAÇÃO / RECONHECIMENTO / RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO	VAGAS
Medicina	Integral	Bacharelado	12	Renovação de Reconhecimento - Portaria SESU/MEC nº 918, publicada em 22/07/2010.	20

As vagas acima descritas serão distribuídas para os melhores colocados no Vestibular.

MATRIZ DE COMPETÊNCIAS E HABILIDADES**LÍNGUA PORTUGUESA**

- Dominar a norma culta da Língua Portuguesa e os códigos de linguagem de que ela dispõe para a produção e a recepção de conhecimento e para estabelecer as inter-relações de comunicação como produto das ações humanas
- Utilizar, adequadamente, os mecanismos da norma culta da língua padrão.
- Identificar classes de palavras, suas flexões e seu emprego, suas funções morfológicas e morfossintáticas, simples e complexas, os termos de relação de sinonímia e de antonímia para usá-los, com clareza, na construção do pensamento.
- Identificar estilos de época em literatura e relacioná-los aos seus aspectos histórico-social, político e econômico.

LÍNGUA ESTRANGEIRA

- Apresentar domínio da Língua Estrangeira Moderna (Inglês ou Espanhol) e de seus recursos linguísticos como forma de comunicação e apreensão do mundo de informação e de suas inter-relações com o conhecimento cultural e científico da humanidade.
- Ler e compreender o sentido de um texto, aplicando a estrutura gramatical da Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol).
- Ser capaz de deduzir e inferir, de um texto, a sua compreensão através de um vocabulário já conhecido.
- Identificar a diversidade cultural local e global.
- Demonstrar domínio da leitura e compreensão de linguagens contemporâneas, na comunicação midiaticizada, como também nas relações grupais.
- Demonstrar a capacidade de construir um texto argumentativo, no qual seja defendido um ponto de vista pessoal, com clareza, correção, originalidade e coerência.

MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO**Leitura e representação**

- Saber utilizar a linguagem matemática, no que se refere ao conhecimento sistematizado, sendo capaz de interpretar e expressar (verbal e textualmente) os fenômenos naturais, físicos e socioeconômicos.
- Transcrever mensagens matemáticas da linguagem corrente para a linguagem simbólica e vice-versa.
- Identificar padrões matemáticos em situações reais.
- Ler, interpretar e utilizar representações matemáticas.
- Organizar o pensamento matemático, identificando as variáveis determinantes e secundárias.
- Explorar situações/problema, procurar regularidades, fazer e testar conjecturas, formular generalizações e pensar de maneira lógica.

- Distinguir e utilizar raciocínios dedutivos e indutivos.
- Selecionar estratégias e aplicá-las na resolução de problemas.
- Interpretar e criticar resultados em situações-problema, nas diversas áreas do conhecimento.
- Perceber a operação adequada, estimar a razoabilidade do resultado, localizar os dados, interpretar e decidir a sequência dos passos para resolver problemas.
- Estabelecer relações do conhecimento matemático com fatos do cotidiano, criando estratégias de resolução de problemas, adaptando-as às mais diversas situações apresentadas.
- Entender a matemática como uma produção histórico-cultural passível de transformação.
- Aplicar conhecimentos e métodos matemáticos nas várias áreas do saber humano.

Ciências Humanas

- Desenvolver a capacidade de fazer a leitura do espaço, utilizando-se da linguagem cartográfica como forma de orientação, locomoção e localização.
- Situar-se no espaço e no tempo.
- Perceber-se como ser humano agente de sua história e da história universal.
- Compreender a dinâmica das mudanças sociais ao longo do tempo e do espaço, para intervir e interagir como agente.
- Compreender o processo de desenvolvimento da sociedade, como sendo decorrentes das relações espaciais homem/natureza/sociedade em seus desdobramentos.
- Perceber as relações do local/global como espaços de conflitos, de forças antagônicas na busca do entendimento dos processos socioeconômicos, nas quais se está inserido, promovendo justiça social, distribuição econômica e equilíbrio ambiental.
- Entender os fatores que geram a mobilidade social.
- Utilizar o conhecimento ecológico para utilização racional dos recursos energéticos e hídricos, para a melhoria da qualidade de vida da sociedade.
- Entender-se como sujeito histórico situado no tempo e no espaço, interagindo nas relações sociais e nos princípios da cidadania.
- Compreender a organização das sociedades nos diferentes tempos e espaços.
- Entender o mundo em que vive e dimensionar os vários tempos históricos.
- Perceber-se como um ser político socialmente ativo.
- Compreender as relações de produção e sua influência na formação da sociedade.
- Aplicar o conhecimento histórico no cotidiano de suas relações sociais e culturais.

Ciências da Natureza

- Entender a natureza com um olhar científico, para refletir sobre ela.
- Analisar experimentos propondo explicações e relacionando-os com o seu conhecimento prévio.
- Elaborar hipóteses a partir da experimentação das leis.
- Identificar a relação de riscos e benefícios na aplicabilidade das leis.
- Identificar grandezas físicas que correspondem a situações cotidianas para ser capaz de medir e comparar.
- Dar significado físico às grandezas quantificadas.
- Utilizar a linguagem científica na resolução de problemas.
- Compreender os fenômenos químicos à luz do saber desenvolvido pelo homem ao longo da história do tempo.
- Interpretar os fenômenos químicos em relação aos aspectos sociopolíticos e econômicos nas diferentes esferas de ocorrência.
- Demonstrar princípios éticos na aplicação do conhecimento científico e tecnológico.
- Analisar os avanços tecnológicos, relacionando-os à qualidade e à manutenção da vida no planeta.
- Demonstrar a importância da Química para o desenvolvimento científico tecnológico, numa interação entre

homem e natureza na direção da sustentabilidade.

- Interpretar a linguagem simbólica da Química.
- Perceber as relações entre conhecimento científico e contexto socioambiental.
- Relacionar o saber do cotidiano com os saberes científicos da Química.
- Demonstrar consciência do valor da existência humana e da saúde enquanto completo bem-estar físico, mental e social, através do conhecimento morfofisiológico do organismo humano.
- Reconhecer a importância do ambiente situando-se como agente integrador e construtor de sua história e da biodiversidade, valorizando a vida humana como ponto de partida para a harmonização da ambiência.
- Compreender que interações e transformações no ambiente ocasionam modificações no ecossistema, alterando a biodiversidade.
- Analisar a repercussão das diferentes teorias da origem da vida, sua evolução e contribuição para a construção da humanidade.
- Identificar e classificar os diferentes seres vivos como seres interdependentes nos diferentes meios, com o intuito de elucidar questões referentes à evolução das espécies.
- Compreender que as alterações ambientais e as modificações genéticas que ocorrem com seres vivos são decorrentes da ação humana ou da natureza.
- Comparar os fatos da ciência biológica com o cotidiano, entendendo a sua constante transformação.